NORMAS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estas normas regulamentam os componentes curriculares do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), em consonância com o Regulamento Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

Art. 2º O TCC consiste em um trabalho individual, pré-requisito para a formação do(a) aluno(a) de Odontologia, a ser dividido em 3 (três) etapas, TCCI, TCCII e TCCIII, devendo as mesmas ser realizadas, preferencialmente, nos 3 (três) últimos períodos letivos para integralização do curso.

Parágrafo único. Cada departamento terá três componentes curriculares: TCCI, TCCII e TCCIII, sendo cada um deles divididos por turmas, uma para cada professor.

Art. 3º O TCC consistirá no desenvolvimento de um trabalho científico escrito, podendo ser de 3 (três) naturezas: revisão de literatura, relato de caso clínico ou trabalho de pesquisa, seguindo os trâmites de aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário.

Art. 4º Os temas dos TCCs deverão, de preferência, ter aderência às disciplinas, linhas de pesquisa, programas/projetos de extensão, atividades dos grupos de pesquisa e/ou atividades de ensino aos quais os(as) professores(as) orientadores(as) estejam vinculados(as).

CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA

Art. 5º Os(As) alunos(as) do Curso de Graduação serão responsáveis por suas matrículas nos Trabalho de Conclusão de Curso I, II e III.

Parágrafo único. Para matrícula no TCCI, o(a) aluno(a) deverá comprovar junto à Coordenação de Curso o aceite de orientação por parte do(a) professor(a) orientador(a), mediante apresentação de formulário próprio.

CAPÍTULO III
DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º A orientação do TCC deverá ser realizada por um(a) professor(a) efetivo(a) que ministre disciplina no Curso de Graduação em Odontologia da UFJF.

Art. 7º Cada professor(a) poderá ter no máximo 02 (dois/duas) alunos(as) matriculados(as) em cada turma de TCC, exceto:

I - Caso o(a) professor(a) opte por orientar aluno(a) vinculado(a) a um projeto de Iniciação Científica sob sua orientação e aprovado em Edital da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa; ou

II - Casos excepcionais, mediante solicitação justificada do(a) professor(a) orientador(a) e aprovação pelo Conselho de Unidade.

Art. 8º O(A) aluno(a) e/ou o(a) professor(a) orientador(a) poderão, em requerimento fundamentado e dirigido à Coordenação de Curso, solicitar a mudança de orientação.

Parágrafo único. No caso de deferimento da solicitação, um(a) novo(a) orientador(a) deverá ser designado(a), devendo ser apresentado o aceite de orientação.

Art. 9º Os trabalhos de Conclusão de Curso poderão ter 1 (um/uma) coorientador(a), sendo o(a) mesmo(a):

I - Professor(a) da UFJF;

II - Professor(a) externo(a) à UFJF com título de Mestre e/ou Doutor(a) e vinculado(a) à Instituição de Ensino Superior; ou

III - Aluno(a) de Doutorado e de Estágio Pós-doutoral de Programas de Pós-graduação da UFJF.

Parágrafo único. A definição do(a) coorientador(a) deverá ser registrada até o momento da matrícula no TCCII, mediante apresentação de formulário próprio.

CAPÍTULO IV
DO TRABALHO ESCRITO

Art. 10. Os trabalhos escritos do TCC deverão seguir o Manual de Normatização para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos do Centro de Difusão do Conhecimento da UFJF.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Art. 11. O TCC será apresentado em sessão pública de forma oral, de acordo com as regras definidas pela Comissão de Apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, obedecendo as Normas para o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

Parágrafo único. As regras para as apresentações públicas, assim como datas e horas das sessões, deverão ser definidas e divulgadas em até 60 (sessenta) dias antes do início das apresentações.

Art. 12. A apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso deverá acontecer ao final do TCCIII.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO

Art. 13. A avaliação do(a) aluno(a) será feita pelo(a) professor(a) orientador(a) nos TCCI e TCCII e pela Banca Examinadora no TCCIII.

Art. 14. A Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso será composta por 03 (três) membros, sendo:

I - Professor(a) orientador(a)- participação obrigatória;

II - Professor(a) da UFJF;

III - Professor(a) externo(a) à UFJF com o título de Mestre e/ou Doutor(a) e vinculado(a) à Instituição de Ensino Superior; ou

IV - Aluno(a) de Doutorado ou Pós-doutorado de Programas de Pós-graduação da UFJF.

§ 1º A Banca Examinadora será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 2º Caso algum membro da Banca Examinadora, inclusive o(a) professor(a) orientador(a), não possa comparecer à apresentação do TCC, este(a) deverá ser substituído(a) por um(a) professor(a) efetivo(a) que ministre disciplina no Curso de Graduação em Odontologia da UFJF.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Curso de Odontologia, considerando suas competências.

Art. 16. Essa norma entra em vigor a partir do primeiro período letivo do ano de 2023.